Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CONTRATO 22/2025 - ASJUR/CE/SUP/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (CRMV-CE)** , com sede na Rua Dr. José Lourenço, n.º 3288, Fortaleza/CE, CEP 60.115-282, inscrito no CNPJ sob o nº 06.622.443/0001-09, neste ato representado pelo Presidente do CRMV-CE, Dr. Daniel de Araújo Viana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ENGEMEDICAL - SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E GESTAO AMBIENTAL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.189.046/0001-05, sediado(a) na R. Padre Valdevino, 667 - Centro, Fortaleza - CE, 60135-005, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ALINE GOMES DE LIMA AZEVEDO, conforme 2º Aditivo ao Contrato Social da Empresa Engemedical, tendo em vista o que consta no Processo SUAP n.º 0330016.00000012/2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, no âmbito do CRMV-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Os serviços a serem prestados incluem:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Exames ocupacionais;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) com a inclusão do GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- Análise Ergonômica de todos os colaboradores do CRMV-CE;
- Treinamentos específicos de segurança (abrangido na NR5 e nos casos identificados através do risco no ambiente de trabalho, Treinamento sobre Regras de Segurança do Local de Trabalho, Treinamento sobre Plano de Emergência e Evacuação e Treinamento sobre Direitos e Deveres do Trabalhador);
- Laudo de Insalubridade;
- Laudo de Periculosidade;
- Homologação de atestados médicos;
- Exames periciais singulares e/ou por junta médica, por ano, sob demanda;
- Gestão de SST para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes à SST para plataforma do e-Social);
- Assessoramento no preenchimento e transmissão dos dados referentes às Comunicações de Acidente do Trabalho – CAT;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realizado e assinado por médico
- profissional especializado.

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

a. O Termo de Referência (Processo SUAP n.º 0330016.00000012/2025-66);

b. A Minuta de Aviso da Dispensa;

c. A proposta do Contratado;

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

f. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Subcontratação

11. Não será permitida a subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quinta – Preço

12. O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta – Pagamento

15. O prazo de pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultado a situação da empresa junto ao SICAF.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais/Estaduais, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Cláusula Sétima – Reajuste

18. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta estiver referenciada, conforme o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – Obrigações da Contratante

19. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

i. iindicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

j. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

k. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

l. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

m. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

n. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

o. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

p. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

q. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

r. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

s. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

t. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – Obrigações do Contratado

21. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

e. Prova de regularidade relativa à seguridade social;

f. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

g. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

h. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

k. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

l. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

n. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

o. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q. q . Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

segurança do CONTRATANTE;

s. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

t. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

u. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

v. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

w. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

x. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

y. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

z. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;a.

aa. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP), conforme Decreto nº 6.481/2008;b.

ab. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe;c.

ac. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico;

ad. d.A CONTRATADA deverá garantir a entrega de todos os documentos, programas, laudos e demais obrigações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normativas aplicáveis, inclusive as que venham a ser atualizadas ou substituídas durante a vigência contratual;

ae. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços e documentos sejam elaborados, revisados e assinados por profissionais habilitados, conforme exigências legais e regulatórias;

af. A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os instrumentos técnicos exigidos, sempre que houver alterações significativas no ambiente de trabalho ou na legislação pertinente;

ag. A CONTRATADA deverá possuir sistema compatível com o E-Social, no que se refere à área de saúde e segurança do trabalho, em pleno funcionamento, para correto preenchimento, protocolo, transmissão e retificação de informações, em cumprimento à legislação aplicável, devendo realizar a recepção, geração, gestão e envio de arquivos no formato XML (utilizado no âmbito do E-Social);

ah. A CONTRATADA deverá dispor de sistema online, do tipo plataforma web, para gestão dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, que proporcione agilidade na elaboração dos documentos, bem como as etapas do processo de agendamento, franqueando o acesso ao CRMV-CE;

ai. A CONTRATADA deverá fornecer ao CRMV-CE o histórico de dados de funcionários do contratante no sistema mencionado no subitem precedente quando solicitado pelo CRMV-CE e quando do término da vigência da contratação, como parte do procedimento de transição contratual;

aj. As visitas técnicas a serem realizadas na sede do CRMV-CE deverão ocorrer anualmente ou conforme a demanda do Conselho, não podendo ultrapassar 4 (quatro) visitas por ano, excetuando-se aqueles referentes aos treinamentos.

Cláusula Décima – Legislação Aplicável

22. A execução dos serviços deverá atender integralmente à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

- NR-01: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- NR-04: SESMT;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

- NR-05: CIPA, no que couber;
- NR-07: PCMSO;
- NR-09: PGR;
- NR-15: Insalubridade;
- NR-16: Periculosidade;
- NR-17: Ergonomia;
- IN INSS nº 128/2022: PPP eletrônico;
- Lei nº 8.213/1991: LTCAT;
- Obrigações do eSocial (Módulo SST);
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.1. O CONTRATADO também deverá atender às demais normas legais e regulamentares que venham a substituir ou complementar as mencionadas, bem como a toda legislação aplicável à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Fiscalização do Contrato

23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, caput).

24. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

26. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

27. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

28. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

29. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

30. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121, caput).

31. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,§1).

32. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,§2º).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

33. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

34. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Cláusula Décima Segunda – Critérios de Medição e Pagamento

35. O critério de medição do contrato se dará de forma objetiva, com atividades definidas neste Termo de Referência e com seus respectivos preços constantes da proposta da Contratada, sendo os serviços pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela fiscalização.

36. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a. Não produzir os resultados acordados;

b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS;

c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

Cláusula Décima Terceira – Disposições Finais

37. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 24 de junho de 2025

_____

Daniel de Araujo Viana
CRMV/CE nº 1713.

_____

Aline Gomes de Lima Azevedo
Cnpj: 14.189.046/0001-05

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome: Pedro Alves de Oliveira Neto	Nome: Fabiana Vinha Rodrigues
CPF: xxx.851.68x-xx	CPF: xxx.904.94x-xx

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Alves de Oliveira Neto, Coordenadoria Administrativa/CE - FGSUP - COORDADM/CE**, em 24/06/2025 17:12:42.
- **Fabiana Vinhas Rodrigues, Superintendente Executiva do CRMV-CE - FGSUP - SUP/CE**, em 24/06/2025 17:25:32.
- **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 25/06/2025 16:21:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464712
Código de Autenticação: 27f0cfe590

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a102a65e64679e504b925753a42e171177de9db7d1776dd649bca02e020eaf5f
https://valida.ae/73f7d12f2a8751943f32f4c35801718d4c3f633b64061fef1

Página de assinaturas

Francisco Azevedo
ENGEMEDICAL CE
Testemunha

HISTÓRICO

26 jun 2025 10:47:52 **Francisco Aurélio De Oliveira Azevedo** criou este documento. (Empresa: ENGEMEDICAL CE, CNPJ: 14.189.046/0001-05, Email: comercialce@engemedical.com, CPF: 628.140.443-20)

26 jun 2025 10:48:36 **Francisco Aurélio De Oliveira Azevedo** *(Empresa: ENGEMEDICAL CE, Email: comercialce@engemedical.com, CPF: 628.140.443-20)* visualizou este documento por meio do IP 177.37.138.72 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

26 jun 2025 10:48:41 **Francisco Aurélio De Oliveira Azevedo** *(Empresa: ENGEMEDICAL CE, Email: comercialce@engemedical.com, CPF: 628.140.443-20)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.37.138.72 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

Documento Digitalizado Público

Contrato ENGEMEDICAL

Assunto: Contrato ENGEMEDICAL
Assinado por: Cyro Alencar
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cyro Régis Queiroz Alencar**, **Assessor Jurídico - CRMV-CE - FGSUP - ASJUR/CE**, em 30/06/2025 14:19:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1150936
Código de Autenticação: bfd088e5cc